

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF**

**EDITAL ESAF N° 71, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004**

**CONCURSO PÚBLICO PARA  
AUDITOR-FISCAL DO TESOIRO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, e considerando o contrato firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Administração e Recursos Humanos, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de nível inicial de Auditor-Fiscal do Tesouro Estadual – AFTE-1 do Grupo Ocupacional Fisco, de que trata a Lei nº 6.038, de 20/9/90, alterada pela Lei nº 6.909, de 01/7/96, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O processo seletivo, por meio do qual deverão ser selecionados candidatos para o preenchimento de **50** (cinquenta) vagas, sendo **3** (três) destas destinadas a portadores de deficiência, será assim constituído:

**I - Primeira Etapa:**

- a) Prova Objetiva de **Conhecimentos Gerais** – de caráter seletivo, eliminatório e classificatório valendo, no máximo, 60 pontos ponderados;
- b) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos “A” – de caráter seletivo, eliminatório e classificatório valendo, no máximo, 90 pontos ponderados;
- c) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos “B” – de caráter seletivo, eliminatório e classificatório valendo, no máximo, 120 pontos ponderados.

**II - Segunda Etapa - Programa de Formação:** de caráter eliminatório e classificatório, ao qual serão submetidos somente os candidatos habilitados e classificados na Primeira Etapa, na forma do subitem **9.1**, até o limite de vagas estabelecido no subitem **1.1**, obedecido o Regulamento próprio a lhes ser entregue quando da apresentação no local de realização desta Etapa.

**1.2** - As 50 (cinquenta) vagas oferecidas neste concurso público serão distribuídas por Unidades Regionais de Tributação com sede no interior do Estado do Rio Grande do Norte.

**1.2.1** - Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) destas serão destinadas a portadores de deficiência, observando-se a proporcionalidade e a alternância de que trata o subitem **11.2** deste Edital para efeito de lotação.

**2 - DO CARGO:**

**2.1 – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:** A categoria funcional do Grupo Ocupacional Fisco distribui-se em 8 (oito) níveis hierárquicos, com as seguintes atribuições básicas:

I – níveis de 1 a 5: cargos cujos ocupantes desenvolvem tarefas de fiscalização de mercadorias em trânsito, análise, controle e apreensão de mercadorias em circulação, arrecadação dos tributos estaduais e execução de outras atividades de fiscalização;

II – níveis 6 e 7: cargos cujos ocupantes desenvolvem atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise, e auditoria fisco-contábeis, de participação em grupos de fiscalização e de execução de tarefas de apoio aos serviços de arrecadação, informação e fiscalização de tributos estaduais, bem como atividade de programação e avaliação fiscal, orientação de alto nível aos contribuintes e contatos com Órgãos da Administração Pública, em nível federal, estadual e municipal, para formulação de convênios e discussão e execução da política da Administração Fazendária;

III – nível 8: cargos cujos ocupantes executam atividades relacionadas com as definições das políticas tributária e fiscal, compreendendo assessoramento eclético de nível superior, planejamento, coordenação, orientação e execução das tarefas necessárias ao aperfeiçoamento da Administração Fazendária; auditorias fisco-contábeis e pesquisa, análise, interpretação e aperfeiçoamento da legislação tributária, dos métodos de arrecadação, fiscalização e controle, bem como de legislação que trata da matéria financeira e contábil.

**2.2 – REGIME JURÍDICO:** o regime jurídico de trabalho será o estatutário, regido pela Lei Complementar N° 122, de 30/06/94, com suas alterações posteriores.

**2.3 - REMUNERAÇÃO INICIAL ATUAL:** ATÉ R\$ 5.368,24 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a vencimento básico (R\$ 596,24), mais produtividade (até R\$ 4.772,00).

### **3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

**3.1** - O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o ingresso na carreira;
- i) ter boa conduta, inclusive social;
- j) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
- k) apresentar Declaração de não Acumulação de Cargos;
- l) não ser portador de qualquer das patologias elencadas no §1° do art. 197 da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994;
- m) apresentar Laudo Médico atestando sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, expedido por Junta Médica Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;
- n) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- o) possuir carteira nacional de habilitação, categoria “B”, no mínimo.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

**3.1.1** – A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem **3.1** e daqueles que vierem a ser estabelecidos na letra “p” impedirá a posse do candidato.

**3.1.2** – O candidato que optar por vaga reservada aos portadores de deficiência deverá apresentar, ainda, documento de reconhecimento dessa condição, expedido em conformidade com o subitem **5.10.5**.

### **I - PRIMEIRA ETAPA**

#### **4 – DO RECADASTRAMENTO**

**4.1** – Todos os candidatos inscritos no concurso para o cargo de Auditor-Fiscal do Tesouro Estadual regulado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte do dia 7 de setembro de 2002, tornado inválido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte (despacho exarado no Processo n° 7.442/2003-CGE) terão participação garantida neste processo seletivo, sem a cobrança de nova taxa de inscrição, devendo, para tanto, efetuar o seu cadastramento.

**4.1.1** – O cadastramento poderá ser efetuado via internet ou no endereço indicado no subitem **5.2**, no mesmo período estabelecido neste Edital para as novas inscrições.

**4.1.2** – O cadastramento do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3** – No mesmo período estabelecido neste Edital para recebimento de novas inscrições, os candidatos a que se refere o subitem **4.1**, que não mais desejarem se submeter a novo concurso, deverão solicitar, junto à Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, sito à Br 101, Centro Administrativo, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN – CEP: 59064-900, o ressarcimento do valor correspondente à taxa de inscrição, por meio de formulário próprio para esse fim.

#### **5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** - O pedido de inscrição será efetuado no período de **13 a 29 de outubro de 2004** e proceder-se-á mediante recolhimento, em guia específica, de taxa de inscrição no valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) em qualquer agência bancária, constando como depositante o próprio candidato. O Formulário de Pedido de Inscrição – guia de recolhimento – estará disponível na Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Natal/RN – Rua Esplanada Silva Jardim nº 109 - Ribeira, Telefone: (84) 220-2222.

**5.2.1** - Após as providências descritas no subitem **5.2**, o candidato deverá retornar, obrigatoriamente, ao endereço no qual recebeu o Formulário de Pedido de Inscrição, para entregar, mediante recibo, a via ESAF do respectivo formulário, devidamente preenchida e assinada, e receber o Edital regulador do concurso.

**5.2.2** - O candidato poderá, também, realizar sua inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, via **internet**, por meio de débito em conta corrente, para correntistas do Banco do Brasil ou por boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, utilizando-se do endereço eletrônico **www.esaf.fazenda.gov.br**, no período compreendido entre **10 horas do dia 13/10/2004 até às 20 horas do dia 31/10/2004**.

**5.2.2.1** - Somente o pagamento da taxa de inscrição via internet correspondente a boleto eletrônico já impresso, não concretizado até o encerramento do horário estabelecido no subitem anterior poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via **internet**, indicado no subitem **5.2.2**.

**5.2.2.2** - De posse do recibo de confirmação de inscrição via **internet**, o candidato inscrito por essa modalidade poderá retirar o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico indicado no subitem **5.2.2** ou no endereço indicado no subitem **5.2**.

**5.2.2.3** - A ESAF não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via **internet**, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3** – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

**5.3.1**- Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

**5.3.2** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

**5.4** - Não serão acatados pedidos de inscrição por via postal, via fax, via e-mail, condicional e extemporâneo.

**5.5** - Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver o seu Pedido de Inscrição confirmado, na forma dos subitens **5.12** e **5.12.1**.

**5.6** - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

**5.7** - O valor da taxa não será devolvido em hipótese alguma, respeitado o previsto no subitem **4.1.3**.

**5.8** - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos doadores de sangue amparados pelo Decreto nº 13.382, de 13/6/97 (DOE/RN de 14/6/97), que regulamenta a Lei nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989 (DOE/RN de 10/01/89).

**5.8.1** – As inscrições amparadas pelo estabelecido no subitem **5.8** não poderão ser efetivadas na internet.

**5.9** - As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**5.10** - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas oferecidas a portadores de deficiência, indicadas no subitem **1.1**, fazendo sua opção no Formulário de Pedido de Inscrição.

**5.10.1** - No ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Pedido de Inscrição (via ESAF) já devidamente preenchido, o candidato portador de deficiência deverá:

a) apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerer tratamento diferenciado para os dias do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

c) requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.10.1.1** - A solicitação de atendimento diferenciado referida nas letras “b” e “c” do subitem **5.10.1** será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicada ao candidato quando da confirmação

do seu pedido de inscrição, na forma dos subitens **5.12** e **5.12.1**.

**5.10.1.2** – A não solicitação prévia de tratamento diferenciado implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**5.10.2** – O candidato portador de deficiência que optar por efetivar sua inscrição pela *internet* deverá enviar, via SEDEX, para a ESAF/Concurso Público AFTE/RN/2004 - Rodovia BR-251 - Km 04 - CEP 71.686-900 - Brasília-DF, o atestado médico a que se refere o subitem **5.10.1**, "a" e indicará, obrigatoriamente, no seu pedido de inscrição via eletrônica, o número do registro da postagem.

**5.10.3** - O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.10.4** - O candidato de que trata o subitem **5.10**, se habilitado e classificado na forma do subitem **9.1**, será, antes de sua matrícula na Segunda Etapa, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

**5.10.4.1** - Para os efeitos do subitem **5.10.4**, o candidato será convocado uma única vez.

**5.10.4.2** - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem **5.10.4**, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo.

**5.10.5** - A Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, com base na avaliação da Equipe Multiprofissional referida no subitem **5.10.4** decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência.

**5.10.6** - Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em separado.

**5.10.7** - Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, definidas na forma do subitem **2.1**, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

**5.11** - As vagas reservadas a portadores de deficiência não preenchidas na Primeira Etapa do concurso reverterão aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

**5.12** - Os locais de aplicação das provas serão comunicados por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição que será remetido ao candidato, via correio, para o endereço indicado no Formulário de Pedido de Inscrição e, ainda, disponibilizados na *internet*, no endereço **www.esaf.fazenda.gov.br**, para consulta pelo próprio candidato, durante os três dias que antecederem à sua realização.

**5.12.1** - Caso o Cartão de Confirmação de Inscrição não seja recebido até três dias úteis antes da data marcada para a realização da prova e o nome do candidato não conste do cadastro de inscritos disponibilizado na *internet*, é da inteira responsabilidade do mesmo comparecer à Representação da ESAF em Natal-RN, indicada no subitem **5.2**, para confirmar sua inscrição, por meio de Termo de Confirmação de Inscrição.

**5.12.2** - A comunicação feita por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição não tem caráter oficial; é da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

**5.12.3** - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** - As provas serão aplicadas na cidade de **Natal-RN**, em datas e horários a serem oportunamente publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em jornal de grande circulação no Estado.

**6.2** - A critério da ESAF, as provas poderão ser realizadas em dias de sábado, domingo ou feriado.

**6.3** - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário local, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), seu documento de identificação e do comunicado de que trata o subitem **5.12** ou do Termo de Confirmação de Inscrição de que trata o subitem **5.12.1**.

**6.3.1** - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas após o fechamento dos portões.

**6.3.2** - O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**6.3.3** - Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**6.3.4** - Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo, no qual será

observado o contido no subitem 12.7.

**6.3.5** - O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido em Edital de convocação para as provas.

**6.4** - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no Posto de Execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

**6.5** - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**6.5.1** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**6.5.2** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

**6.5.3** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.6** - Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios ou similares) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

**6.7** - Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a ESAF por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.8** - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

**6.9** - Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões-Respostas feitos pelo próprio candidato, preferencialmente com caneta esferográfica tinta preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitado o contido no subitem 5.10.1, "b".

**6.10** - Durante a realização das provas, o candidato deverá transcrever, como medida de segurança, em letra manuscrita cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, quando de sua matrícula na Segunda Etapa do concurso.

**6.11** - Somente durante os trinta minutos que antecedem o término das provas, poderão os candidatos copiar seus assinalamentos feitos no Cartão-Respostas.

**6.12** - Não haverá segunda chamada para as provas.

**6.13** - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**6.14** - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade e do local predeterminados.

**6.15** - Ao terminar a prova, o candidato entregará, **obrigatoriamente**, ao fiscal de sala, o seu **Cartão-Respostas e o seu Caderno de Provas**.

**6.16** - Na correção do Cartão-Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

**6.17** - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Respostas por erro de candidato.

**6.18** - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança.

**6.19** - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, em nenhuma hipótese.

**6.20** - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.21** - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

## **7 - DAS PROVAS DA PRIMEIRA ETAPA**

**7.1** - Serão aplicadas três provas objetivas, eliminatórias e classificatórias, para os efeitos do subitem **9.1**, de Conhecimentos Gerais, Específicos e Especializados, relativas às disciplinas constantes do quadro a seguir, cujos programas constam do **Anexo I** deste Edital:

Provas	Disciplinas	Pesos	Nº de Questões	Pontuação ponderada		
				Mínima por disciplina	Mínima por prova	Mínima no conjunto das provas <b>I, II e III</b>
<b>I</b> Conhecimentos Gerais	D1 - Língua Portuguesa	1	20	6	30	162
	D2 - Direito (Constitucional, Administrativo, Civil e Comercial)	1	20	6		
	D3 - Contabilidade Geral	1	20	6		
<b>II</b> Conhecimentos Específicos "A"	D4 - Ética do Servidor na Administração Pública	1	10	3	45	
	D5 - Aspectos geo-econômicos do RN	1	10	3		
	D6 - Informática	1	10	3		
	D7 - Processo Administrativo Tributário	1,5	20	9		
	D8 - Direito Tributário	1,5	20	9		
<b>III</b> Conhecimentos Específicos "B"	D9 - Legislação Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte	2	30	18	60	
	D10 - Auditoria Contábil/Fiscal	2	30	18		

**7.2** - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis no Órgão da ESAF constante do subitem **5.2** deste Edital e no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso.

**8.2** - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

**8.3** - Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

**8.4** - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

**8.5** - O recurso deverá ser apresentado:

I) datilografado ou digitado, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**;

II) um para cada questão recorrida;

III) sem formalização de processo;

IV) até dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos;

V) dentro do prazo estabelecido para recurso, entregue no endereço indicado no subitem **5.2**, dirigido à ESAF/Concurso Público AFTE/RN/2004 - Brasília-DF.

**8.6** - Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**8.7** - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio do edital que divulgará o resultado final da Primeira Etapa, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**8.8** - Não haverá reapreciação de recurso.

## **9 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA**

**9.1** - Somente será considerado habilitado a prosseguir no processo seletivo, o candidato que, **cumulativamente**, atender às seguintes condições:

a) ter obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos ponderados em cada uma das disciplinas que integram as provas **I, II e III**;

b) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados válidos da prova **I**;

- c) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados válidos da prova **II**;
- d) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados válidos da prova **III**;
- e) ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos ponderados válidos do conjunto das provas **I, II e III**.

**9.2** - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º - tenha obtido o maior número de pontos ponderados, sucessivamente, nas disciplinas: **D8 – D9 – D7 - D6 e D1**;

2º - tenha obtido o maior número de pontos ponderados na prova **II**;

3º - tenha obtido o maior número de pontos ponderados na prova **III**;

4º - tenha obtido o maior número de pontos ponderados na prova **I**.

**9.2.1** - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com mais idade.

**9.3** - Serão convocados para participar da Segunda Etapa do concurso somente os candidatos habilitados e classificados na Primeira Etapa na forma do subitem **9.1**, observado o subitem **1.1**.

**9.3.1** - A critério da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte outros Programas de Formação poderão ser realizados, durante o prazo de validade do concurso.

**9.4** - Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem **9.1**.

**9.5** - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados na Primeira Etapa do concurso, na forma do disposto no subitem **9.4**.

**9.6** - O resultado da Primeira Etapa será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, não se admitindo recurso desse resultado.

**9.7** - A publicação de que trata o subitem anterior contemplará, separadamente, os candidatos aprovados concorrentes às vagas reservadas a portadores de deficiência.

## **II - SEGUNDA ETAPA**

### **10 - DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

**10.1** - O Programa de Formação, a ser realizado em Natal-RN, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de até 160 horas e será regido por Edital e Regulamento próprios, que estabelecerão a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos e demais condições de aprovação no referido curso.

**10.2** - O Edital de convocação para a Segunda Etapa estabelecerá o prazo para a matrícula e obedecerá ao interesse e à conveniência da Administração, que fixará prioridades para o desenvolvimento dessa etapa.

**10.2.1** – Expirado o prazo de que trata o subitem **10.2**, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Programa de Formação serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

**10.2.2** – As informações prestadas no Formulário de Matrícula são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**10.3** – A distribuição das vagas por Unidade de lotação e exercício será dada a conhecer aos candidatos no momento da matrícula para o Programa de Formação.

**10.3.1** – Após o encerramento da 2ª Etapa do concurso e conhecida a sua classificação, o candidato manifestará suas opções de lotação.

**10.3.2** – O preenchimento das vagas observará, rigorosamente, para efeito de nomeação e localização, a ordem de classificação no concurso.

**10.4** - Havendo desistências, serão convocados, em número igual ao de desistentes, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo a ser estabelecido na forma do subitem **10.2**, obedecida a ordem de classificação da Primeira Etapa.

**10.5** - No ato da matrícula serão exigidos:

I - laudo médico de sanidade física e mental fornecido por Junta Médica Oficial que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;

II - decisão fornecida pela Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, na conformidade do subitem **5.10.5**, referente à deficiência declarada pelo candidato que se julgue amparado pelo Decreto nº 3.298/99 e à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;

III - no caso de servidor ocupante de cargo, emprego ou função de Quadro ou Tabela pertencente à Administração Direta ou Autarquia do Estado do Rio Grande do Norte, apresentação de declaração do Dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, comprovando essa condição, liberando-o para participar do Programa de Formação em

regime integral e dedicação exclusiva e formalizando sua opção quanto à percepção pecuniária, conforme estabelecido no subitem **10.9**.

**10.6** - O candidato que deixar de efetuar a matrícula ou que, tendo efetuado a matrícula, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

**10.7** - O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**10.8** - O Programa de Formação poderá ser ministrado, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

**10.9** - Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, no valor equivalente ao vencimento básico fixado para o cargo, sobre o qual incidirão os descontos legais, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Opção. Ao candidato servidor da Administração Direta Estadual, de Autarquia ou de Fundação Pública do Estado do Rio Grande do Norte é assegurado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo que ocupa.

**10.10** - O candidato a que se refere o inciso III do subitem **10.5**, se eliminado, será reconduzido ao cargo do qual houver sido afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de freqüência no Programa de Formação.

**10.11** - As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## **11 - DA NOMEAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

**11.1** – Os candidatos aprovados no concurso público serão localizados em Unidades Regionais de Tributação, com sede no interior do Estado do Rio Grande do Norte.

**11.2** - O candidato portador de deficiência, aprovado, será nomeado e terá lotação e exercício nas Unidades Regionais de Tributação localizadas no interior do Estado, observadas a sua classificação específica, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**11.3** – Durante os 06 (seis) primeiros anos, contados a partir da data de início do exercício, o servidor não poderá solicitar remoção da Unidade Regional de Tributação para a qual foi nomeado, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 6.038, de 20/09/90, sendo considerada nula qualquer pretensão nesse sentido, salvo se por iniciativa da Administração.

**11.4** – O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas, na Unidade Regional de Tributação para a qual foi nomeado.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**12.2** - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

**12.3** - Não haverá arredondamento de notas.

**12.4** - Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente poderá ser obtida por meio do telefone cujo número consta do subitem **5.2** deste Edital ou, ainda, na Central de Atendimento da ESAF, em Brasília-DF, pelos telefones (61) 412-6238/ 412-6288.

**12.5** - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**12.6** - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação do ato de homologação do resultado final do concurso, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**12.7** - Será excluído do concurso, por ato da Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem **6.6**;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;



- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido, exceto o material didático do Programa de Formação;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
- h) não atender às determinações regulamentares da ESAF.

**12.7.1** - Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

**12.8** - Por razões de ordem técnica e de segurança, a Escola de Administração Fazendária-ESAF não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso; no entanto, exemplar dos cadernos das provas aplicadas será afixado no local indicado no subitem **5.2** e disponibilizado na internet, no endereço ***www.esaf.fazenda.gov.br***, durante o prazo estabelecido para recurso.

**12.9** - Após a homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de, quando nomeado, perder o prazo para tomar posse no cargo, caso não seja localizado.

**12.10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, ouvida, no que couber, a Comissão Especial do Concurso Público, constituída por meio da Portaria nº 045/2004 – GS-SET, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de julho de 2004 e a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte.

**REYNALDO FERNANDES**  
Diretor-Geral da ESAF

## ANEXO I

### PROGRAMAS - AFTE/RN/2004

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão Textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. 6. Pontuação.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Os Poderes do Estado e as respectivas funções. 2. Formas de Estado. 3. Formas e Sistemas de Governo. 4. Teoria Geral da Constituição. 5. Constituição: eficácia e significado. 6. Análise do princípio hierárquico das normas. 7. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos no direito comparado e no direito brasileiro. 8. Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 9. Organização do Estado Brasileiro. 10. Organização dos Poderes na Constituição Brasileira.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. 2. Administração Pública: Estrutura Administrativa; conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. 3. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4. Atos administrativos: conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Mérito administrativo. Classificação. Espécies. Anulação e revogação: efeitos. Controle judicial dos atos administrativos: mandado de segurança - ação popular. 5. Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização. 6. Licitações (Lei n.º 8.666, de 21/6/93, DOU de 22/6/93): Conceito, princípios, objeto e finalidade. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e anulação (fundamentos, iniciativa e efeitos decorrentes). Comissão Permanente de Licitações (constituição e responsabilidade). Contratos administrativos: conceito, características e principais tipos; reajuste de preços; correção monetária; reequilíbrio econômico e financeiro. 7. Servidor Público - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (Lei n.º 122, de 30 de junho de 1994 e suas alterações).

**DIREITO CIVIL:** 1. Lei de introdução do Código Civil arts. 1º a 6º. 2. Pessoa Natural. 3. Pessoa Jurídica. 4. Tutela e Curatela. 5. Domicílio Civil. 6. Bens: classificação. 7. Negócio jurídico: defeitos e invalidade, forma e prova. 8. Atos ilícitos. 9. Prescrição e Decadência. 10. Obrigações: modalidades. 11. Direito das coisas: posse propriedade: aquisição e extinção; direitos reais de fruição e de garantia. 12. Direito de família: efeitos jurídicos pessoais do casamento; impedimento matrimonial; causas suspensivas; regime matrimonial de bens; dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; relações de parentesco; alimentos; poder familiar. 13. Estatuto da criança e do adolescente. (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990). 14. Contratos: formação; efeitos; classificação; extinção.

#### **DIREITO COMERCIAL:**

**1. O estabelecimento:** conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial. **2. Nome empresarial:** natureza e espécies. **3. Registro de empresas.** **4. O Empresário:** requisitos necessários, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente. **5. Livros comerciais obrigatórios auxiliares:** espécies e requisitos e valor probante dos livros comerciais. **6. Contratos de Empresas:** noções, requisitos, classificação, formação, meios de provas, contratos de compra e venda e de prestação de serviços, contratos de conta corrente, de abertura de crédito, de alienação e contrato de "leasing". **7. Sociedades Empresárias:** classificação, características, distinções: sociedades não personificadas, sociedade comum e em conta de participação; sociedades personificadas, sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas – liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades-sociedade dependente de autorização. **8. Falência e Concordata.**

**CONTABILIDADE GERAL:** 1. Princípios Fundamentais de Contabilidade. 2. Patrimônio: Componentes patrimoniais. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial (Patrimônio Líquido). Equação Fundamental do Patrimônio. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 3. Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. 4. Contas: Conceito, Função, Estrutura, Representação Gráfica, Débito, Crédito e Saldo. Contas patrimoniais e contas de resultado. Contas transitórias. 5. Sistema de contas. 6. Plano de contas: elenco de contas, função e funcionamento. 7. Lançamentos contábeis (partida): estrutura, fórmulas, rotinas. 8. Escrituração. Conceito. Obrigatoriedade. Métodos de escrituração. Método das partidas dobradas. 9. Registro de Operações. Operações bancárias. Aquisição, venda e recebimento de ativos. Origem e liquidação de passivos. Operações de custos e despesas. Operações geradoras de receitas. 10. Livros de escrituração. Obrigatoriedade. Função e formas de escrituração. 11. Erros de escrituração. Tipos e formas de correção. 12. Balancete de verificação. 13. Critério de avaliação dos componentes patrimoniais. 14. Apuração de custos comerciais e de prestação de serviços. 15. Apuração de resultados. 16. Destinação de resultados. 17. Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (Lei nº 6.404/76).

### **ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1. **Princípios da Administração Pública:** legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, *caput* e § 4º). 2. **A proibidade na Administração Pública.** 2.1. Atos de improbidade administrativa. 2.1.1. Enriquecimento ilícito no exercício da função pública. 2.1.2. Atos que causam prejuízo ao erário. 2.1.3. Atos que atentam contra os princípios da Administração Pública. 2.2. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. 2.3. Sanções cominadas (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, arts. 1º a 12). 3. **A responsabilidade do servidor público.** 3.1. Responsabilidade civil. 3.2. Responsabilidade administrativa. 3.3. Responsabilidade Penal. 4. **Outras normas reguladoras de condutas, valores e princípios éticos.** 4.1. **Código Penal:** crimes praticados por servidores públicos contra a Administração Pública – peculato, inserção de dados falsos em sistemas de informações, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações, concussão, corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa e violação de sigilo funcional (arts. 312, 313 A e B, 316 a 319, 321 e 325 do CP). 4.2. **Regime disciplinar do servidor público do Estado do Rio Grande do Norte.** 4.2.1. Deveres. 4.2.2. Faltas ao serviço. 4.2.3. Proibições. 4.2.4. Responsabilidades. 4.2.5. Penalidades). 4.3. **Processo administrativo disciplinar.** 4.3.1. Denúncia e apuração. 4.3.2. Modalidades de Processos. 4.3.3. Julgamento. 4.3.4. Revisão do processo. (Lei nº 122, de 30 de junho de 1994 e suas alterações).

**ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** 1. RN – Localização geográfica. Localização absoluta e relativa. Área, dimensões, limites, pontos extremos. 2. A paisagem e quadro natural: a estrutura geológica e os recursos naturais, o relevo e os solos, o clima, a hidrografia e a vegetação. 3. As divisões regionais do Estado Rio Grande do Norte: as zonas fisiográficas e zonas econômicas, as meso e microrregiões e seus municípios, as regionalizações funcionais. 4. Aspectos demográficos importantes: o crescimento demográfico, as cidades mais populosas, a rede urbana estadual. 5. As atividades econômicas fundadoras e tradicionais: as primeiras economias, as economias extrativas, as atividades econômicas tradicionais. 6. As economias novas: o turismo, as frutas, a Petrobrás no Estado do Rio Grande do Norte, a pesca e a carcinicultura, a expansão do terciário no Estado do Rio Grande do Norte, o Projeto Pólo Gás – Sal. 7. O Estado do Rio Grande do Norte: economia e meio ambiente, a indústria cerâmica e o desmatamento, a carcinicultura e a devastação dos mangues, o açúcar e o álcool, o lixo urbano e seu destino.

**INFORMÁTICA:** 1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. 1.1. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 1.2. Conceitos de protocolos da Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. 1.3. Uso da Internet no comércio eletrônico, nos portais de informação e outros domínios. 2. Conceitos de sistemas de informação, proteção e segurança da informação. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. 3.1. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de

segurança (backup). 3.2. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. 3.3. Principais aplicativos comerciais para edição de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados. 3.4 Noções de software livre.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO: 1. Do ordenamento Processual Tributário.** Da Abrangência. Dos atos, termos processuais e organização do processo. Do domicílio do contribuinte. Da mudança de domicílio do tributário. Dos impedimentos. Da intimação. Da revelia. Dos vícios e nulidades. Dos prazos. Da decadência e da prescrição. **2. Dos procedimentos administrativos tributários.** Dos procedimentos de fiscalização. Da competência. Da sujeição à fiscalização. Do exercício da atividade de fiscalização. Do auto de infração e da notificação de lançamento. Dos requisitos do auto de infração. Das perícias, vistorias, avaliações e arbitramentos. Dos procedimentos de arrecadação e cobrança. Da competência. Do controle e liquidação dos autos. Da cobrança administrativa. Da inscrição na Dívida Ativa. Das alterações do lançamento. **3. Do Processo Administrativo Tributário.** Disposições Gerais. Da instauração e do preparo do processo. Dos antecedentes. Das provas. Da retificação da guia informativa mensal do ICMS e do informativo fiscal. Da impugnação. Da decisão dos litígios administrativos. Da competência, forma e requisitos. Dos erros, omissões e outros defeitos sanáveis. Das partes e da capacidade processual. Da eficácia e execução das decisões. **4. Do Rito Ordinário.** Do julgamento em primeira instância. Da competência. Do juízo de admissibilidade. Do julgamento. Dos recursos das decisões de primeira instância. Do recurso de ofício. Do recurso voluntário. Do julgamento em segunda instância. Da competência. Do julgamento. Das súmulas. **5. Do Rito Sumário.** Do crédito tributário. **6. Dos procedimentos especiais.** Do processo de consulta. Objetos, requisitos e preparos. Do acesso à consulta. Dos efeitos da consulta. Da solução da consulta e do recurso. Da restituição de indébito. Do processo de reconhecimento de benefícios fiscais. Do parcelamento. Dos débitos de ICMS apurados de ofícios ou declarados espontaneamente. Dos débitos de IPVA apurados de ofício ou declarados espontaneamente. Das denúncias e informações. Denúncia espontânea da infração. Da representação fiscal para penais. Dos crimes contra a ordem tributária, da restituição ou conversão de depósito em renda. **7. Das disposições finais.** **8. Legislação Tributária utilizada:** Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.796, de fevereiro de 1998, publicado no DOE de 17/02/98.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para legislar sobre Direito Tributário. 2. Limitações do Poder de Tributar. 3. Normas Gerais de Direito Tributário. 4. Competência Tributária. 5. Sistema Tributário Nacional. 6. Princípios Gerais. 7. Código Tributário Nacional. 8. Teoria da Recepção. 9. Taxas. 10. Contribuições de Melhoria. 11. Empréstimos Compulsórios. 12. Contribuições Sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal. 13. Contribuições incidentes sobre a folha de salários. 14. Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico. 15. Contribuições no Interesse de Categorias Profissionais ou Econômicas. 16. Imposto sobre a Renda. 17. Imposto sobre Produtos Industrializados. 18. Imposto sobre o Comércio Exterior. 19. Imposto sobre Operações Financeiras. 20. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. 21. O SIMPLES. 22. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. 23. Impostos dos Municípios. 24. Repartição das Receitas Tributárias. 25. Tributo. Conceito. Natureza Jurídica e Espécies. 26. Legislação Tributária. 27. Leis Complementares. 28. Leis Ordinárias. 29. Medidas Provisórias. 30. Leis Delegadas. 31. Tratados e Convenções Internacionais. 32. Decretos Legislativos do Congresso Nacional. 33. Resoluções do Senado Federal. Decretos. Normas Complementares. 34. Vigência. 35. Aplicação. 36. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 37. Relação Jurídica Tributária: Elementos Estruturais. 38. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 39. Fato Gerador. 40. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. 41. Capacidade Tributária. 42. Domicílio Tributário. 43. Responsabilidade Tributária: Conceito. Responsabilidade dos Sucessores, de Terceiros e por Infrações. 44. Crédito Tributário. 45. Conceito. 46. Lançamento: Modalidades. Hipóteses de Alteração. 47. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário: Modalidades. 48. Extinção do Crédito Tributário: Modalidades. 49. Pagamento Indevido. 50. Exclusão do Crédito Tributário. 51. Isenção. 52. Anistia. 53. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.

**LEGISLAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** 1. Legislação Tributária: Lei nº 5.887, de 15 de fevereiro de 1989 e alterações. Lei nº 6.967, de 30 de dezembro de 1996 e alterações. Lei nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996 e alterações.

**AUDITORIA CONTÁBIL/FISCAL:** 1. Conceito. 2. Auditoria Interna e Auditoria Independente. 3. Procedimentos de auditoria. 4. Papéis de trabalho. 5. Fraude e Erro. 6. Planejamento de Auditoria. 7. Relevância. 8. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. 9. Avaliação dos Controles Internos. 10. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de auditoria. 11. Amostragem estatística em auditoria. 12. Estimativas Contábeis. 13. Transações com partes relacionadas. 14. Relatório Circunstanciado. 15. Normas de Auditoria Independente. 16. Normas de Auditoria Interna. 17. Ética profissional em Auditoria.



**ANEXO II**  
**CONCURSO PÚBLICO AFTE/RN-2004**  
**RECURSO DE PROVA OBJETIVA**

Orientações

1. Use folha separada para cada questão.
2. Não assine, nem coloque identificação em parte alguma de seu recurso.
3. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, coletivamente.

Cargo: **Auditor-Fiscal do Tesouro Estadual - RN**

Disciplina:

Nº da questão recorrida:

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato: